



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 349, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o Memorando nº 111/2019-COL-DIREN,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar o edital de cadastro para utilização dos armários destinados aos discentes do Ifes Campus Colatina, conforme anexo (EDITAL 14/2019).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-geral
Portaria nº 3.275, de 22 de novembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal , 1700, CEP: 27700558 - Santa Margarida – Colatina – ES

27 37231500

EDITAL 14/2019

CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS DESTINADOS AOS DISCENTES DO IFES CAMPUS COLATINA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS COLATINA, por intermédio da Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade (Cgac), abre Cadastro para utilização dos armários, pelos discentes, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Os armários mencionados neste Edital destinam-se a discentes regularmente matriculados em cursos presenciais ofertados pelo Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), Campus Colatina, que queiram se cadastrar, em dupla, para poder utilizá-los.

1.2. Os armários serão disponibilizados somente para discentes que realizarem o cadastro em consonância com as orientações referendadas neste Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. A disponibilização de armários tem por objetivos:

- evitar que os discentes portem muito peso no decorrer do dia letivo;
- eludir ou minimizar problemas de coluna futuros;
- tornar mais eficientes e eficazes as questões relativas ao lidar com materiais escolares; e
- oferecer espaço apropriado para a guarda de pertences acadêmicos.

3. DO CADASTRO

3.1. Os discentes regularmente matriculados em cursos presenciais ofertados pelo Ifes Campus Colatina, interessados em utilizar os armários, poderão se cadastrar do dia 12 /09/2019 ao dia 18/09/2019 , das 8h às 20 horas, na Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE).

3.2. Os discentes que apresentarem algum tipo de problema de saúde ou necessidade específica que os impossibilitem de carregar peso, comprovado por laudo médico, deverão se cadastrar na Coordenadoria de

Assistência Multidisciplinar (CAM), nos mesmos dias e horários apresentados no item 3.1. deste Edital. Para tanto, terão de apresentar cópia do laudo ao solicitarem o cadastro.

4. DOS CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO

4.1. Todos os discentes regularmente matriculados em cursos presenciais ofertados pelo Ifes Campus Colatina poderão se cadastrar, em duplas, para utilizar um dos armários disponíveis.

4.2. Os armários serão distribuídos, primeiramente, aos discentes que apresentarem algum tipo de problema de saúde ou necessidade específica que os impossibilitem de carregar peso, comprovado por laudo médico.

4.3. Atendidos os discentes descritos no item 4.2, os demais armários serão distribuídos entre os que fizeram o cadastro.

4.4. Caso o discente desenvolva algum tipo de problema de saúde, após o período de cadastramento para utilização dos armários, poderá entregar o laudo à CAM e receber a chave do armário a ser utilizado a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade.

4.5. Armários individuais somente serão disponibilizados a partir da solicitação da CAM à Cgac.

4.6. Cada armário será obrigatoriamente utilizado por uma dupla de discentes do Campus Colatina, salvo em casos relativos ao item 4.5.

4.7. A formação da dupla ficará a cargo dos interessados em ocupar o armário.

5. DO RECEBIMENTO DAS CHAVES

5.1. No dia 23/09/2019 os discentes cadastrados deverão comparecer à Cgac para receberem a chave do armário a ser utilizado.

5.2. Os discentes cadastrados receberão a chave do armário mediante assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO I - A ou ANEXO I - B).

6. DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

6.1. Os armários são de uso exclusivo dos discentes dos a discentes regularmente matriculados em cursos presenciais ofertados pelo Ifes Campus Colatina, que poderão ocupá-los até o último dia letivo de seu curso no Campus.

6.2. A Cgac está autorizada a ter acesso a todos os armários, podendo, inclusive, violar os mecanismos de segurança, caso o (s) discente (s) não queira/ram abri-lo quando solicitado (s).

6.3. Cada dupla ou discente (item 4.5) utilizará um armário com indicação numérica e só poderá realizar a troca por outro com autorização da Cgac.

6.4. Cada dupla ou discente (item 4.5) responsabilizar-se-á pela organização, limpeza interna e segurança do seu armário.

6.5. Em caso de extravio ou dano da chave, a dupla ou discente (item 4.5) deverá arcar com os custos de reposição da chave e/ou fechadura, devendo procurar a Cgac para os trâmites necessários.

6.6. Caso a dupla ou discente (item 4.5) dispense o uso do armário, a chave deverá ser devolvida na Cgac.

6.7. Em caso de trancamento/cancelamento/transferência/conclusão do curso, de um dos membros da dupla, o discente que permanecer matriculado deverá procurar a Cgac para a formação de nova dupla.

6.8. É proibido colar adesivos, cartazes, escrever nomes, rabiscar ou qualquer outra prática que comprometa a aparência e conservação dos armários.

6.9. É proibido guardar no armário bebidas alcoólicas, drogas ilícitas, objetos cortantes, materiais explosivos, armas de qualquer natureza, material pornográfico ou que possa colocar em risco a integridade física e/ou psicológica e/ou moral de estudantes e servidores do Ifes Campus Colatina.

6.10. As medidas disciplinares, quanto à violação de qualquer um dos artigos deste Edital, serão aplicadas de acordo com o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

8. DA DEVOLUÇÃO DAS CHAVES

8.1. Cinco dias úteis, antes do discente concluir o curso ou solicitar trancamento/cancelamento/transferência, a chave do armário deverá ser devolvida na Cgac.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Cgac do Campus Colatina.

9.2. Informações e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Cgac do Campus Colatina.

Colatina, 11 de setembro de 2019.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal , 1700, CEP: 27700558 - Santa Margarida – Colatina – ES

27 37231500

ANEXO I - A

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DO ARMÁRIO EM DUPLA

Nós, alunos(as) regularmente matriculado(as) nesta Instituição de Ensino, recebemos da Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade (Cgac) do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Colatina a chave do armário de número _____.

Declaramos estar, cientes quanto às normas e instruções descritas no Edital n. _____ referente à utilização dos armários destinados aos estudantes do Ifes Campus Colatina, bem como que o descumprimento dos seus itens acarretará na aplicação do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente.

Colatina, ____/____/____.

Nome do(a) aluno(a): _____

N. Matrícula: _____ Turma: _____ Curso: _____

Assinatura: _____

Nome do(a) aluno(a): _____

N. Matrícula: _____ Turma: _____ Curso: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal , 1700, CEP: 27700558 - Santa Margarida – Colatina – ES

27 37231500

ANEXO I - B

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO INDIVIDUAL DO ARMÁRIO

Eu, _____, aluno(a) de matrícula _____, da turma _____, do Curso _____, recebi da Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade (Cgac) do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Colatina a chave do armário de número _____.

Declaro que estou ciente quanto às normas e instruções descritas no Edital n. ????? referente à utilização dos armários destinados aos estudantes do Ifes Campus Colatina, bem como que o descumprimento dos seus itens acarretará na aplicação do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente.

Colatina, ____/____/____.

Assinatura do(a) aluno(a)

